

Lei nº 532

Abre créditos suplementares

A Câmara Municipal de Itiá, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir o créditos suplementares, a fim de suprir deficiências orçamentárias, nas seguintes dotações:

Governo e Administração Geral

- 3-1-1-0-3 = Pessoal Civil.
Quinquênios R\$ 1.000,00
- 3-1-2-0-3 = Material de Consumo
Material de expediente R\$ 1.000,00
- 3-1-3-0-3 = Serviços de Terceiros
Conservação de Móveis e
Utensílios R\$ 500,00
- 3-1-4-0-3 = Encargos Diversos.
Café para funcionários R\$ 900,00
- 3-1-4-0-3 = Encargos Diversos
Diárias de viagens R\$ 1.000,00

Transportes e Comunicações.

- 3-1-1-49 = Pessoal. Civil
Salários R\$ 1.000,00
- 3-1-1-49 = Quinquênios R\$ 500,00
- 3-1-2-0-49 = Material de Consumo, para
estradas e pontes R\$ 2.000,00

M. Silva

Trabalho, Providência e Assistência Social

3-2-6-0-93 = Almoço Familiar R\$ 2.500,00

Habitacão e Serviços Urbanos3-1-2-0-95 = Material de Consumo
Pav. ruas e praças R\$ 7.000,00Obras Públicas4-1-1-0-49 = Transporte e Comunicações
Construção de Estradas e Pontes ... R\$ 15.000,00Art. 2º - Revogada as disposições em contrário,
a presente lei entrará em vigor na data
de sua publicação.Prefeitura Municipal de Itaú, 19 de julho
de 1967.ass) Adolpho Ribeiro Carvalho
- Prefeito Municipal-ass) Mauro de Aguiar Costa
- Secretário Municipal-Registrada e Publicada na Secretaria desta Pre-
feitura em 19 de julho de 1967ass) Mauro de Aguiar Costa
- Secretário Municipal-